LEI N° 4.227, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o mês “Maio Amarelo” para conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Maio Amarelo como o mês de conscientização sobre a segurança no trânsito no Município de Araucária.

Art. 2º Durante o mês de maio, serão realizadas ações e campanhas para conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito, com foco na redução de acidentes e mortes.

Art. 3º As ações e campanhas serão promovidas por órgãos de trânsito, empresas, entidades da sociedade civil e demais organizações que desejem participar.

Art. 4º As ações e campanhas poderão incluir, entre outras atividades:

I – Realização de palestras, seminários e eventos educativos sobre segurança no trânsito;

II – Distribuição de materiais educativos, como cartilhas, folhetos e vídeos, com dicas e orientações sobre boas práticas no trânsito;

III – Realização de atividades lúdicas, como jogos e simulações, para sensibilizar as pessoas sobre os perigos do trânsito;

IV – Realização de blitzes educativas em pontos estratégicos, visando conscientizar os condutores sobre o respeito às leis de trânsito.

Art. 5º As campanhas poderão ser veiculadas por meio de veículos de comunicação, como televisão, rádio, jornais e internet, visando ampliar o alcance e impacto das ações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2023 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f5cbc9bad87.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 04/09/2023 09:21

Art. 6º Os órgãos de trânsito deverão intensificar a fiscalização durante o mês de maio, visando coibir infrações que possam colocar em risco a vida dos usuários das vias.

Art. 7º As empresas de transporte público deverão adotar medidas para garantir a segurança dos passageiros, como manutenção adequada dos veículos, treinamento de motoristas e cumprimento das normas de segurança.

Art. 8º As entidades da sociedade civil poderão realizar eventos e atividades para conscientizar a população sobre a importância da segurança no trânsito, como caminhadas, pedaladas e corridas.

Art. 9º Fica estabelecido o dia 11 de maio como o Dia Mundial de Lembrança às Vítimas de Acidentes de Trânsito, a ser lembrado todos os anos durante o “Maio Amarelo”.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de agosto de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2023 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f5cbc9bad87.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 04/09/2023 09:21

Processo nº 104601/2023